



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

80 Anos
ANDIRÁ

(PROJETO DE LEI Nº. 25/2023-CMA)

LEI Nº. 3.706 DE 13 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: *Estabelece obrigações de transparência e responsabilidade a Instituições que recebam Recursos Públicos e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A presente Lei institui obrigações de transparência e responsabilidade a instituições privadas que recebam recursos públicos no âmbito do município de Andirá – PR.

§. 1º - As instituições privadas referidas no caput deste artigo são aquelas que recebem recursos públicos provenientes de consórcios, contratos, convênios ou outras espécies de ajustes celebrados com a Administração Pública Municipal, para a realização de atividades ou serviços de interesse público, incluindo, mas não se limitando a hospitais, escolas, instituições de assistência social e organizações não governamentais;

§. 2º - Estão sujeitas as obrigações da presente lei, instituições privadas que recebam quantia superior R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) mensais de maneira recorrente, ou quantia superior a R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) anuais.

Art. 2º - São obrigações das instituições abrangidas pela presente lei:

I – Prestar contas trimestralmente sobre a utilização dos recursos advindos do erário público, por meio de audiência pública, realizada preferencialmente na Câmara Municipal;

II – Encaminhar para a Câmara Municipal e para o Poder Executivo Relatório de Execução Orçamentária ou balancete financeiro trimestralmente, contendo todas as informações pertinentes ao uso de recursos provenientes do erário público;

III – Criação, manutenção e atualização de Portal da Transparência contendo informações sobre a estrutura organizacional da instituição, incluindo a relação dos cargos e salários de seus dirigentes e funcionários;

IV – Disponibilização de dados sobre projetos, programas, obras, contratos, licitações, convênios e ações correlatas custeados com recursos públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

80 Anos
ANDIRÁ

V – Adoção de medidas para prevenir e combater a corrupção, incluindo a implementação de um programa de integridade e a realização de treinamentos periódicos sobre ética e combate à corrupção;

VI – Respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato com o dinheiro público.

Art. 3º - *A Prestação de Contas trimestral deverá conter, no mínimo, informações detalhadas sobre a receita e a despesa da instituição, identificação dos recursos recebidos do Município de Andirá – PR e sua respectiva aplicação, descrição das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados no período, e quaisquer outras informações consideradas relevantes à municipalidade.*

Art. 4º - *O Portal da Transparência deverá conter informações em formato acessível a todos, disponibilizando ferramentas de acesso para pessoas com deficiência.*

Art. 5º - *As instituições deverão disponibilizar um canal de denúncias para relatos de irregularidades ou violações, com garantia de anonimato e sigilo das informações prestadas.*

Art. 6º - *O descumprimento dos dispositivos da presente lei, bem como a disponibilização de dados incompletos ou inverídicos sujeitará a instituição, seus provedores, diretores e administradores às penalidades previstas no código penal, além de implicar na suspensão do repasse de recursos públicos até a regularização da situação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

Art. 7º - *As instituições sujeitas à aplicação desta lei terão prazo de 120 dias após a publicação da referida lei para dar cumprimento aos dispositivos aqui elencados.*

Art. 8.º - *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal